

**ATO DE RETIFICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA
do Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares do
Município de Uberaba/MG, no ano de 2023 para gestão 2024/2027, publicado no
Porta Voz 2200 de 10/04/2023**

**Sobre reabertura do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2024/2027,
MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO PELA RESOLUÇÃO
019/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 12.156 de 13 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Decisão da Ação Civil Pública nº 5021873-62.2023.8.13.0701 e a Decisão do Agravo de Instrumento nº 1.0000.23.197791-9/001

ONDE SE LÊ:

7.3.3. Cada eleitor poderá votar em até o limite das vagas do pleito, qual seja 15 (quinze) vagas, conforme inciso III do Art. 27 da Lei nº 12.156/2015 alterada pela Lei nº 13.651/2022 e Lei nº 13.794, de 29 de março de 2023 que cria o 3º Conselho Tutelar de Uberaba

LEIA-SE:

7.3.3. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, conforme inciso III do Art. 27 da Lei nº 12.156/2015 alterada pela Lei nº 13.651/2022 e Lei nº 13.794, de 29 de março de 2023 que cria o 3º Conselho Tutelar de Uberaba.

ONDE SE LÊ:

7.7.3. Do processo de votação

b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

LEIA-SE:

B) a votação ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) locais correspondentes as zonas eleitorais, ou, conforme lista de eleitores em ordem alfabética a ser fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG.

C) o eleitor poderá votar somente no local correspondente a sua zona eleitoral, ou, conforme zoneamento a ser feito de acordo com lista a ser fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DATA	EVENTO
01/10/2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadrênio – Rua Major Eustáquio, 790, São Benedito - FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. René Barsam, das 08h00min às 17h00min horas. Salientando que, após as 17h00min horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna dos locais é que poderão votar;

LEIA-SE:

DATA	EVENTO
01/10/2023	<p>Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio</p> <p>LOCAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua Major Eustáquio, 790, São Benedito - FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam;• Rua Donaldo Silvestre Cicci, 628 - Conj. Manoel Mendes, Uberaba - MG, 38082-166 - ESCOLA M PROF. NIZA MARQUEZ GUARITÁ;• R. Marcos Lombardi, 140 - Santos Dumont, Uberaba - MG, 38050-170 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA <p>HORÁRIO: das 08h00min às 17h00min horas. Salientando que, após as 17h00min horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna dos locais é que poderão votar;</p>

As retificações foram necessárias conforme acordo entabulado com o Ministério Público nos autos de Ação Civil Pública nº 5021873-62.2023.8.13.0701.

Uberaba, 11 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral Organizadora
Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil
Alan Damas de Freitas Alves
Ana Claudia Bertagna
Fernando Modesto Silva
Julise Cristina de Souza Martins
Luiz Gustavo Raposo Silva
Mariângela Terra Branco Camargos
Vanessa Ribeiro Mota
William Rodrigues de Brito

Luiz Gustavo Raposo Silva
Presidente do COMDICAU
Gestão 10/01/2023 a 09/001/2025